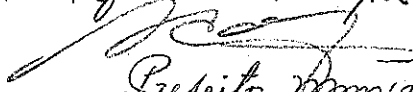


por escritura pública, depois de efetuado o pagamento total da dívida.

Art. 3.º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28/1/56.

  
Prefeito Municipal  
Osvaldo Estevão  
Secretário.

Lei n.º 7/56

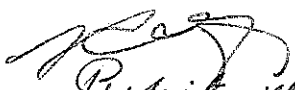
A Câmara Municipal de Saranquity do sul Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de na importância de R\$ 1.500,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para ser aplicada no revestimento ou cossalamento da estrada principal desta cidade, a partir o Hotel Monte Castelo até sair na estrada Federal, isto pela Avenida central, já em trânsito.

Art. 2.º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do s. Prefeito Municipal em 28/ janeiro / 1956.

  
Prefeito Municipal  
Osvaldo Estevão  
Secretário.

A Estado Municipal

de um (duz e três) habitantes e respo

feito um taxa a todas e para a do rito, e os por licaçã

consome munici fazend à mar

dos m sito, a empreg po-op

nhino alme sórios fizer 7 onellu